

TERMO DE REFERENCIA

1 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6º da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Caroebe, tendo em vista a necessidade de manter em funcionamento rede municipal de ensino.

4 ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1 O valor estimado que a Administração se compromete em pagar e de **R\$ 163.833,33** (cento e sessenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Conforme planilha orçamentária Anexo I;

4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

Fonte: **Manutenção das atividades do Ens. Fundamental FUNDEB 30%**

Programa de trabalho: **12.361.7500.2025.0000**

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00;

Valor: R\$ 81.916,66

Fonte: **Quota Municipal Salário-Educação-QSE**

Programa de trabalho **12.361.7100.2029.0000**

Elemento de despesa 4.4.90.52.00;

Valor: R\$ 81.916,66

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo,



com início imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

6.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses com vigência a partir da assinatura.

6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.4 **Local de Entrega do objeto:** Nas unidades solicitadas pertencentes a rede municipal de ensino.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;

7 DAS OBRIGAÇÕES

8.1. **DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
- d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. **DA CONTRATADA:**

- a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
- c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
- f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Educação de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

9 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

10 DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

11 DA RESCISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13.0 – DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

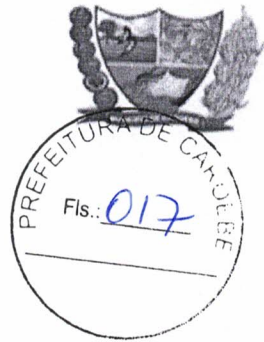
13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

13.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021

DE ACORDO:



OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe

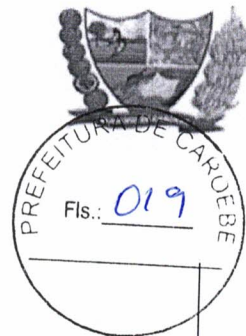
ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA


ITEM	DISCRIMINAÇÃO AQUISIÇÃO/SERVIÇO	UND	QTDE	UNITARIO	VAL. TOTAL
01	COMPUTADOR + MONITOR LED 18.5" HDMI VGA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROCESSADOR: INTEL CORE I3-2120 3.3GHZ 3MB MEMORIA RAM: 8GB DDR3 ARMAZENAMENTO: SSD 120GB CONECTIVIDADE: 1 PORTA RJ-45 DE 10/100/1000 MBPS (PARTE TRASEIRA) 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE FRONTAL) 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA USB 2.0 (PARTE TRASEIRA) 1 PORTA USB 2.0 COM SMART POWER ON (PARTE TRASEIRA) 1 TOMADA DE ÁUDIO UNIVERSAL (PARTE FRONTAL) 1 PORTA HDMI 1.4 (PARTE TRASEIRA) ENERGIA: 65 W, 4,5 MM TECLADO E MOUSE USB	UND	20	R\$ 4.016,67	R\$ 80.333,33
02	NOTEBOOK TELA: 14.0 COM RESOLUÇÃO HD PROCESSADOR: INTEL CORE I3-6157U 2.4GHZ 3M MEMÓRIA RAM: 4GB DE ARMAZENAMENTO: HD 1 TERA BATERIA: ATÉ 10.5 HORAS DE AUTONOMIA	UND	10	R\$ 4.750,00	R\$ 47.500,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONO MODELO: BROTHER DCP-L5652DN RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TIPOS DE SUPRIMENTO: TONNER VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 42 PPM CONECTIVIDADE: PORTA ETHERNET (RJ45) RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200 X 1200 DPI	UND	04	R\$ 6.716,67	R\$ 26.866,67
04	MPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA MODELO: EPSON L3250 ECO TANK RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TIPOS DE SUPRIMENTO: TANQUE TINTA IMPRESSÃO PRETO: 4.500 PÁG.	UND	04	R\$ 2.283,33	R\$ 9.133,33

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS



IMPRESSÃO EM CORES: 7.500 PÁG. CONECTIVIDADE: WIFI COLOR: COLORIDA RESOLUÇÃO DO SCANNER: 1200 X 2400 DPI				
MÉDIA VALOR TOTAL				R\$ 163.833,66

Caroebe - RR, em 11 de fevereiro de 2022.


José Roberto Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desportos
Prefeitura Municipal de Caroebe - RR
Decreto nº 003 de 01/01/2021